



PREFEITURA DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

Mensagem Nº 067/2022, de 04 de outubro de 2022.

Senhores Nobres Vereadores,

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa o projeto de lei apenso, que autoriza o executivo municipal a abertura de créditos especiais no orçamento vigente.

Mencionada proposição tem por objetivo buscar, junto ao Poder Legislativo, autorização para abrir créditos adicionais especiais no orçamento do exercício de 2022, conforme autorização dos artigos n.º 41, 42, 43 e 45 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Justificamos tal medida pela necessidade de proporcionar cada vez um melhor atendimento ao cidadão usuário do sistema público de saúde.

Os recursos previstos são oriundos de propostas ao Ministério da Saúde, que foram habilitadas através da Portaria n.º 1.687/2022-MS, para Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde.

Visa atender a **Proposta n.º 11779.393000/1220-06, celebradas entre a União e o Município de Rio Crespo, por intermédio do Fundo Nacional de Saúde, com finalidade de financiar a ESTRUTURAÇÃO DA REDE DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**, cujo repasse já se encontra disponível na conta bancária n.º 624.064-0 da agência: 1831 e banco: 104.

Assim pedimos aos Nobres Vereadores que analisem e por fim votem o referido projeto, em regime de **urgência**, a fim de conhecer e aprovarem, o referido projeto de Lei.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Rio Crespo, 04 de outubro de 2022.

Evandro Epifânio de Faria
Prefeito Municipal

*Recebido em 05/10/22
Edizaine P. Rodrigues*



PREFEITURA DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 067, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender a Proposta nº 11779.393000/1220-06, celebrada entre a União e o Município de Rio Crespo, por intermédio do Fundo Nacional de Saúde, com finalidade de financiar ações de ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R\$ 198.457,00, (Cento e noventa e oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente:

10.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.003.	UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
10.003.10.	Saúde
10.003.10.301.	Atenção Básica
10.003.10.301.0015.	ATENÇÃO BÁSICA DO SUS
10.003.10.301.0015.1.219	Estruturação da Rede de APS Proposta 11779.393000/1220-06- Port. Nº 1687/2022-MS
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte:	1.028.0007 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE
Total da Suplementação:	
R\$ 198.457,00	

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Primeiro - Proveniente de Recursos **Vinculados**, oriundos de Transferências do FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, nos termos da Portaria nº 1.687/2022-MS, no valor de **R\$ 198.457,00**, para finalidade específica de ações relativas à **ESTRUTURAÇÃO DA REDE DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**.

Parágrafo Segundo - O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal nº 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal nº 973, de 22/12/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2022, e a Lei Municipal



PREFEITURA DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

n.º 974, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2022.

Art. 4º - O Crédito Especial de que trata esta lei poderá ser reaberto e incorporado ao orçamento do **exercício financeiro de 2023**, no limite de seus saldos, consoante estabelecido no artigo 45 da Lei federal nº. 4.320/64, c/c § 2º do artigo 167 da CF/88.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 04 de outubro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Prefeito Municipal

Contas Bancárias Vinculadas:
Agência 1178-9 c/c 624.064-0

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União

Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 1.687, DE 23 DE JUNHO DE 2022

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.303, DE 21 de janeiro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no site eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalfns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTONIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

Entes habilitados a receberem recursos federais destinados a aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AC	ASSIS BRASIL	FUNDO MUNICIPAL SAUDE	DE 12442124000122001	81000293	424.667,00	424.667,00	10301501985810001
AC	EPITACIOLANDIA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE	DE 19023249000122005	81000293	499.931,00	499.931,00	10301501985810001
AL	AGUA BRANCA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE AGUA BRANCA	DE 11502413000122003	81000293	62.003,00	62.003,00	10301501985810001
AL	BELO MONTE	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE BELO MONTE	DE 11338070000122004	81000293	99.837,00	99.837,00	10301501985810001
AL	IGACI	FUNDO MUNICIPAL SAUDE	DE 11297443000122003	81000293	150.000,00	150.000,00	10301501985810001
AL	MARAVILHA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE MARAVILHA	DE 11402479000122002	81000293	99.993,00	99.993,00	10301501985810001

PI	SAO JOAO FRONTEIRA	DA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DA FRONTEIRA-FMS	13856359000122001	81000293	149.971,00	149.971,00	10301501985810001
PI	UNIAO		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11795022000122004	81000293	1.173.032,00	1.173.032,00	10301501985810001
PR	FAROL		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FAROL	10537130000122001	81000293	101.477,00	101.477,00	10301501985810001
PR	LIDIANOPOLIS		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LIDIANOPOLIS	09492698000122007	81000293	250.000,00	250.000,00	10301501985810001
PR	NOVO ITACOLOMI		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO ITACOLOMI	11301919000122001	81000293	100.000,00	100.000,00	10301501985810001
PR	PAULA FREITAS		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULA FREITAS	09500961000122001	81000293	199.886,00	199.886,00	10301501985810001
PR	RIO BRANCO DO IVAI		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BRANCO DO IVAI	10636073000122002	81000293	99.982,00	99.982,00	10301501985810001
PR	RIO BRANCO DO SUL		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BRANCO DO SUL	10409046000122005	81000293	300.000,00	300.000,00	10301501985810001
PR	SAO JOAO DO IVAI		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	09424427000122001	81000293	300.000,00	300.000,00	10301501985810001
PR	SARANDI		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SARANDI	09262602000122005	81000293	20.632,00	20.632,00	10301501985810001
PR	TAPEJARA		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAPEJARA	08896068000122001	81000293	100.000,00	100.000,00	10301501985810001
RJ	QUATIS		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE QUATIS	16559032000122007	81000293	21.792,00	21.792,00	10301501985810001
RN	JARDIM DO SERIDO		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARDIM DO SERIDO	11341171000122007	81000293	299.768,00	299.768,00	10301501985810001
RO	CANDEIAS DO JAMARI		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANDEIAS DO JAMARI	84744853000122007	81000293	249.776,00	249.776,00	10301501985810001
RO	CUJUBIM		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CUJUBIM	11485023000122006	81000293	306.992,00	306.992,00	10301501985810001
RO	MONTE NEGRO		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE NEGRO	11957240000122005	81000293	20.580,00	20.580,00	10301501985810001
RO	NOVA UNIAO		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA UNIAO	08987945000122014	81000293	250.000,00	250.000,00	10301501985810001
RO	NOVO HORIZONTE DO OESTE		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13890217000122001	81000293	424.667,00	424.667,00	10301501985810001
RO	RIO CRESPO		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE RIO CRESPO	11779393000122006	81000293	198.457,00	198.457,00	10301501985810001
RR	ALTO ALEGRE		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO ALEGRE	15713230000122007	81000293	560.000,00	560.000,00	10301501985810001
RR	ALTO ALEGRE		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO ALEGRE	15713230000122009	81000293	217.773,00	217.773,00	10301501985810001
RR	PACARAIMA		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PACARAIMA	11513131000122003	81000293	560.000,00	560.000,00	10301501985810001
RS	ALTO FELIZ		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	10537485000122001	81000293	249.938,00	249.938,00	10301501985810001
RS	AUGUSTO PESTANA		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AUGUSTO PESTANA	12250562000122001	81000293	279.360,00	279.360,00	10301501985810001
RS	BARRA FUNDA		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	11986059000122003	81000293	250.000,00	250.000,00	10301501985810001